

# Prefeitura Municipal de Montanha

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 434

Dispõe sobre criação de cargos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos:

<u>Cargos</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vencimento</u>
Diretor Escolar	01	R\$ 1.400,00
Secretário Escolar	07	R\$ 584,77
Controlador de Cons. de Combustíveis	01	R\$ 400,00
Encarregado de Limpeza Pública	01	R\$ 400,00
Auxiliar de Secretaria	11	R\$ 410,53
Servente	10	R\$ 120,00
Vigia	09	R\$ 120,00
Auxiliar de Serviços Gerais	32	R\$ 120,00

Art. 2º - Os cargos de Diretor Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria, Servente e Vigia ficam vinculados à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Controlador de Consumo de Combustíveis e Encarregado de Limpeza Pública, ficam vinculados à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

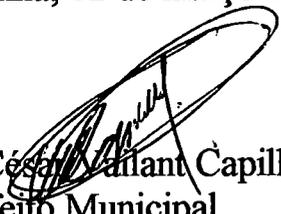


Art. 4º - Os cargos criados por esta Lei serão de provimento em comissão, inclusive a de Diretora Escolar que seguirá as normas da Lei Municipal nº 411, de 11 de março de 1997.

Art. 5º - O Cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Domingos Martins, criado pela Lei nº 411, de 11 de março de 1997, terá o mesmo vencimento do cargo Diretor Escolar, criado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de março 1998.

  
Júlio César Valiant Capilla  
Prefeito Municipal